



### Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0267/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento de levantamento topográfico de diversas ruas na sede no município de São Gabriel/BA, totalizando 37.000 m2. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 16/04/2024, das 08:00hs até 23:59 hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoesmsg@gmail.com](mailto:cotacoesmsg@gmail.com) ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0267/2024. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: [cotacoesmsg@gmail.com](mailto:cotacoesmsg@gmail.com).

São Gabriel- BA, 11 de abril de 2024.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento de levantamento topográfico de diversas ruas na sede no município de São Gabriel/BA, totalizando 37.000 m2.

#### 1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão utilizados os itens da Tabela de Preços Unitários de ORSE, conforme relacionado na sequência:

- 1.1. Para estudos de pavimentação;
  - 1.1.1. Levantamento planimétrico cadastral;
  - 1.1.2. Locação de eixo de referencia para projeto de via pública;
  - 1.1.3. Nivelamento de seções transversais;
  - 1.1.4. Levantamento planimétrico de via pública e semi-cadastro de imóveis.

#### 2- FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo.

#### 3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de Preços Unitários da ORSE. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pelo contrato da Ata de Registro de Preços. Cada levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório a ser contratado de acordo com a necessidade da PMSG.

#### 4. APOIO TOPOGRÁFICO

4.1. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994. 4.1.2. Nivelamento O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como a sua tolerância de fechamento.

#### 5. AJUSTAMENTO

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com o item 6.5.2 da NBR 13.133/1994.

#### 6. FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requestar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscra eventuais fracionamentos indevidos.

### 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

- Cartão CNPJ.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CND TRABALHISTA.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A contratada deverá ter registro ativo e profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU;
- Atestado(s) de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços/fornecimentos idênticos ou similares ao objeto desta dispensa;

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DO CONTRATANTE**

Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.  
Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.

Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.

Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;  
Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;  
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

### 10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia XXX de XXXXXXXX até o dia XX de XXXXX de 2024.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
OBJETO/ATIVIDADE: 2033	RECURSO: 1.500.000
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica.	

**12.MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**13.DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Levantamento Topográfico:

O levantamento topográfico a ser disponibilizado para a CONTRATADA está apoiado em marcos da Rede Geodésica Municipal (RGM), implantados na sede do Município e base cartográfica municipal.

As coordenadas serão no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

O arquivo de texto dos levantamentos conterà os pontos, coordenadas geográficas, altimetria e descrição do ponto conforme legenda abaixo:

anda	rição
	ei público
	amento predial
	ce da quadra
	de lobo
	eiro central
	aparente da via
	do canteiro
	carroçável
	e CEEE/Telefonia
	ta
	tação
	de esgoto da Corsan

Desenho:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

**ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais serviços, previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

**QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS:**

Todos os projetos devem apresentar qualidade igual ou superior dos projetos desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

ESPECIALIDADE/ OBJETIVO	REPRESENTAÇÃO	REQUISITOS
Planejamento Urbanístico ou RRT	Artigo	Conforme especificações do presente termo de referência. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)

Os trechos elencados e as localizações poderão sofrer alterações conforme interesse da administração municipal.

**14.PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Conforme demanda do município:

**15.ESTIMATIVA DO VALOR:**

Um único preço total geral da proposta, conforme objeto do Edital, limitado ao valor máximo de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).

**16.FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos: CONFORME ENTREGA DOS LEVANTAMENTOS.

São Gabriel, 09 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**Cleveson Martins Sodré**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2024 DISPENSA Nº. 267/2024  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento de levantamento topográfico de diversas ruas na sede no município de São Gabriel/BA, totalizando 37.000 m2.

REFERÊNCIA: ORSE JANEIRO 2024  
BDI: 20%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL.	m <sup>2</sup>	37.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 12.950,00	R\$ 15.540,00
2	TOTAL DA PROPOSTA: QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS						

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2024 DISPENSA Nº. 267/2024  
ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o projeto básico e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2024 DISPENSA Nº. 267/2024  
ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Dispensa de Licitação, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL por meio da xxxxxxxxxxxx – CNPJ Nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal 14.133/21, que entre si celebram o **Município de São Gabriel/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32 com sede à na Praça Largo da Pátria nº 132, Centro, CEP: 44.915-000, na Cidade de São Gabriel - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 805.608.735-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e no outro polo da avença XXXXXXXX- CNPJ: XXXXX, neste ato representada pelo Sócio Administrador, , estabelecida na XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de Contratada, celebram o presente contrato de Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO**

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº xxx/20xx, fundamentado em dispensa de licitação na formado disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
X	XXXXXXXXXX.	XX	XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA obriga-se a:

Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas como objeto fornecido.

Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeita dos os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

–A CONTRATANTE se compromete a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es)especialmente designado(s)conforme determina o artigo117 da Lei n.14.133/21.

Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo117,§1º, da Lei 14.133/21.

As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, §2º, da Lei14.133/21.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

A contratante, através da servidor (a) xxxxxx, a ser designado por Portaria, realizará a fiscalização permanente dos serviços, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### **3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato será de xx (xxx) xxxxxx, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contrato, previstas neste instrumento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada de:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Respectivas ordens de serviços, faturas ou notas fiscais;
Comprovante do recolhimento da contribuição Municipal, Estadual e Federal;
Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); Regularidade com FGTS em vigor.

O valor do IR edemais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de SÃO GABRIEL-BA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art.92,§3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IBGE.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos programadas em dotação orçamentária abaixo discriminada:

Table with 5 columns: ORGANOGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE, VALOR. Example values: XXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXX, R\$ XXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

Advertência;

Multa compensatória entre [0,5%(cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.14.133/21.

### **7. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, de vendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo como especificado no Termo de Referência.

Em conformidade como artigo 140 da Lei n.14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados a contratante, a partir da data de assinatura, sendo os serviços executado diariamente conforme solicitação de demanda do Município.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo; Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.**

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP na forma prevista do art. 94 da Lei n 14.133/2021, divulgá-lo em seu

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

sítio eletrônico oficial em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n.14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de SÃO GABRIEL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

SÃO GABRIEL, XXXX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**São Gabriel**  
PREFEITURA  
Nos fazemos uma São Gabriel melhor

**CONTRATANTE** :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA  
**ORGÃO SOLICITANTE** :SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**OBJETO** :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA.  
**NOME DA OBRA** :LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA.  
**LOCAL** :SEDE DO MUNICÍPIO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000  
**REFERÊNCIA** :ORSE JANEIRO 2024  
**BDI** : 20,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇO						R\$ 15.540,00
1.1	0.9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	37000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 12.950,00	R\$ 15.540,00

VALOR GLOBAL: QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**João Weira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637-BA